

LEI 1094/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
03	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
08.241.0005.2.807	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	R\$	12.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	R\$	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	R\$	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL			R\$	50.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
03.01.2.301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$	50.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	50.000,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1061/18, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal